

E se o jornalista fosses tu, o que farias?

Proposta de desconstrução
dos desafios lançados
piccle#13

1

PARTE 1 - POSSÍVEL QUADRO DE SÍNTESE DO CDJ

A mensagem jornalística deve...	A mensagem jornalística não deve...	No exercício da profissão, o jornalista deve...	No exercício da profissão, o jornalista não deve...
<ul style="list-style-type: none">• Ser rigorosa;• Ser exata;• Ser honesta;• Ser verdadeira;• Dar voz aos dois lados da questão;• Identificar as fontes, por norma;• Distinguir o que é notícia do que é opinião.	<ul style="list-style-type: none">• Discriminar;• Ser sensacionalista;• Ser um plágio.	<ul style="list-style-type: none">• Interpretar os factos com honestidade e comprová-los;• Combater a censura e denunciar as tentativas de condicionar o acesso às fontes de informação, o direito de informar e a liberdade de expressão.• Utilizar meios legais para obter a informação;• Salvar a presunção de inocência dos arguidos;• Não abusar da boa-fé de ninguém, respeitar a dignidade das pessoas, não perturbar a sua dor, avaliar as condições de serenidade e liberdade das pessoas antes de recolher declarações ou imagens;• Identificar-se, por norma;• Retificar e corrigir a informação sempre que se aperceba que	<ul style="list-style-type: none">• Aceitar práticas jornalísticas que violem a sua consciência;• Aceitar tarefas, funções ou benefícios que comprometam a sua independência;• Noticiar assuntos em que seja parte interessada.

		<p>errou ou não foi preciso;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Respeitar os compromissos assumidos com as fontes, a menos que tenha sido usado para difundir informação falsa; • Proteger as vítimas de crimes sexuais e os menores de 18 anos; • Respeitar a vida privada, exceto quando estiver em causa o interesse público. 	
--	--	---	--

PARTE 2

Desafio #1

Sendo o cadastro fiscal uma questão que diz respeito à vida privada de cada pessoa e estabelecendo o artigo 26º da Constituição da República Portuguesa o direito ao bom nome, à reputação e à reserva da vida privada, a questão que se coloca, neste caso, é se, quando se desempenha um cargo público, há informações pessoais que devem ser do conhecimento dos cidadãos (por serem consideradas de interesse público) e se, quem aceita estas posições públicas, tem de estar preparado para ver a sua vida examinada ao pormenor.

Esta questão mexe com duas cláusulas em particular do Código Deontológico dos Jornalistas (CDJ) - a 7 e a 10. Devendo a identificação das fontes ser um critério fundamental, a cláusula 7 também prevê a existência de fontes confidenciais. As fontes anónimas devem ser usadas, portanto, apenas em situações excecionais. Será que esta é uma delas? Por outro lado, a cláusula 10 estabelece o respeito pela privacidade dos cidadãos, mas, mais uma vez, prevê exceções. Seria esta uma exceção legítima? Não há respostas certas, há reflexões pertinentes. Registe-se, contudo, que o caso aqui relatado retrata uma situação real e o jornal que noticiou a situação entendeu que o facto de o Primeiro-Ministro ter uma dúvida à Segurança Social era uma questão de interesse público, já que quem é Primeiro-Ministro deve dar o exemplo. O Primeiro-Ministro apela sempre ao cumprimento da lei e, como tal, o jornal entendeu que se estava perante um caso em que o indivíduo em causa contradiz valores e princípios que publicamente defende, como se lê na cláusula 10ª. O que seria sempre obrigatório, caso se optasse por divulgar a notícia, era confrontar o Primeiro-Ministro com as informações apuradas, dando-lhe a possibilidade de dar a sua versão dos acontecimentos, tal como

estabelecido na cláusula 1 do CPJ: “os factos devem ser comprovados, ouvindo as partes com interesses atendíveis no caso”.

Desafio #2

O editor de um jornal televisivo é também um jornalista e, como tal, está vinculado no exercício das suas funções ao cumprimento do CDJ. Três cláusulas do Código poderiam ser invocadas para justificar a não emissão da imagem do jogador inanimado no relvado:

- Colocar a imagem em questão no ar pode ser visto como sinónimo da prática de um jornalismo sensacionalista (ver Sensacionalismo no Glossário PICCLE) e o CDJ estabelece logo no ponto 2 que o jornalista deve combater o sensacionalismo;
- A cláusula 8 diz que “O jornalista deve proibir-se de humilhar as pessoas ou perturbar a sua dor”;
- A cláusula 10 também pode ser chamada a esta discussão, uma vez que refere o respeito pela privacidade dos cidadãos e diz que o jornalista deve atender às condições de dignidade da pessoa envolvida.

Desafio #3

À luz do CDJ este artigo é criticável por mais do que uma razão:

- A cláusula 7 estabelece que "o jornalista deve usar como critério fundamental a identificação das fontes". Prevê exceções, mas ao contrário do desafio #1, neste caso, não se trata de uma questão que se possa justificar como sendo de interesse público para se publicar uma informação que não tem por trás nenhuma fonte identificada.
- A cláusula 7 diz também que "As opiniões devem ser sempre atribuídas", ou seja, que quando se veiculam opiniões estas nunca podem ser atribuídas a uma fonte não identificada. Este artigo infringe esse princípio logo nas duas primeiras linhas quando a jornalista escreve: "O 'lamaçal' em que o PS-Porto mergulhou nos últimos dias, nas palavras de um membro do secretariado nacional do partido". Dizer que o PS-Porto está mergulhado num 'lamaçal' é uma opinião e não um facto. Ao fazê-lo, a jornalista vai de encontro ao que é estabelecido no final da cláusula 1 do CDJ: "A distinção entre notícia e opinião deve ficar bem clara aos olhos do público". Neste contexto, essa distinção pode não ser clara para todos os leitores.
- Continuando a ler o artigo, é possível constatar que a notícia não está redigida de forma rigorosa e exata e que os factos não são comprovados, tal como previsto pela Cláusula 1 do CDJ. Afinal no mesmo parágrafo começa por dizer-se que "Uma das pessoas que foi abordada pelo PS foi (sic) nesta ronda de contactos foi a deputada Maria do Rosário Gamboa (...)". E, na frase imediatamente a seguir, a mesma informação é avançada mas já como não sendo certa, devido ao tempo verbal escolhido: "A deputada independente terá sido contactada esta quinta-feira" (sublinhados nossos).

- Esta falta de rigor e exatidão e o facto de a notícia não ser comprovada torna altamente questionável a escolha do título, onde a informação é dada como facto e não como hipótese, como depois se conclui da leitura do texto.

- A jornalista não diz ao leitor ter feito alguma tentativa para confirmar a informação que avança junto do PS-Porto. Tê-lo feito e não ter obtido confirmação poderia de algum modo justificar o avançar-se com uma informação que não tinha conseguido ser confirmada.

Desafio #4

O caso que motiva este exercício deu origem a uma queixa de uma leitora do jornal Público ao Provedor do Leitor, que escreveu toda uma crónica à volta do assunto na sua edição de 5 de junho de 2021 (<https://www.publico.pt/2021/06/05/opiniao/opiniao/abusos-sexuais-1965265>). A fotografia que o jornal escolheu para acompanhar a notícia foi a foto nº 1, de Cristo na cruz. A leitora, na sua mensagem ao Provedor expressou o seu "descontentamento, desagrado e incómodo" com a escolha feita justificando do seguinte modo: "Que colocassem homens de batina, não identificados, de costas, uma qualquer imagem de homens, que é quem comete o mal. Colocar uma foto de Cristo crucificado, muito honestamente, parece-me destituído de ética". O Provedor pediu explicações aos editores responsáveis pelo fecho daquela página (a editora da secção de Sociedade e o editor de fotografia). Estes afirmaram ter sido uma escolha ponderada por se tratar de um tema muito sensível e justificam a sua escolha: "a imagem de Cristo crucificado é representativa da Igreja Católica e de imediato é identificada enquanto tal pela generalidade das pessoas." Disseram ainda que a opção de pôr uma fotografia de homens de batina, de costas por exemplo, mas que aí correriam o risco de que alguém identificasse um dos padres. O Provedor alonga-se na discussão da escolha em causa, mas no essencial dá razão à leitora, recordando que (e cita o Livro de Estilo do Público, que deve orientar os jornalistas que trabalham no jornal) a fotografia estabelece com o texto "uma relação dinâmica, permanente e intensa" e que não devem existir "contradições flagrantes entre ambos", apresentando-se uma fotografia que esteja "desfasada do sentido do texto". O Provedor não tem dúvidas que foi isso que aconteceu neste exemplo. Para o provedor, o que está em causa é a conduta de alguns sacerdotes e não a Igreja e a escolha feita pode ofender os leitores cristãos do jornal. O Provedor chama a atenção, ainda que de forma breve, para um elemento importante da fotografia, que é a legenda, que deve fixar o sentido da imagem. Acrescenta o Provedor que a foto escolhida poderia ter sido a de Cristo crucificado para simbolizar a "exasperação de Cristo perante os comportamentos indignos de alguns dos seus seguidores". No entanto, isso não se verificou. Na edição online, a imagem aparece sem legenda; na edição impressa a legenda não faz referência alguma à imagem, dá antes mais informação sobre o assunto: "O encontro com o enviado da Santa Sé para discutir a questão dos abusos sexuais na Igreja vai decorrer hoje em Fátima".

Podemos, portanto, concluir que, segundo a leitura feita pela leitora do jornal e pelo provedor, a opção fotográfica pecou por falta de rigor e exatidão (Cláusula 1 do CDJ). Quanto às outras opções dadas aos alunos: a foto 2 seria, claramente, uma má escolha, pela possibilidade já referida de alguém identificar um dos padres na imagem ou a própria igreja retratada e os/a poder associar a crimes de pedofilia de forma indevida. A Foto nº 3 por não permitir a identificação de ninguém em particular, mas simbolizar também a Igreja poderia ser uma boa escolha, até porque, como se viu, situaria a questão a nível dos Homens e não da Igreja. A Foto nº 4 também poderia ser uma opção, por se tratar de um assunto que claramente preocupa o Papa e por, no enunciado do exercício ter sido dito aos/às alunos/as que as Comissões noticiadas foram criadas na sequência de um decreto Papal, isso mesmo poderia escrever-se na legenda. Este exercício permite aos estudantes compreender os dilemas que se colocam no exercício da profissão de jornalista (um fotógrafo ou editor de imagem também é jornalista, fotojornalista, e também está obrigado ao cumprimento do CDJ) e a complexidade que certas questões envolvem.

Desafio #5

“Sensacionalismo” refere-se à qualidade do que é sensacional. Quando aplicado às notícias (ou a empresas jornalísticas), o termo refere-se às que apostam em temas, como o crime, os desastres ou o escândalo, que causam sensação e despertam a atenção do público, aproximando as notícias do entretenimento e concorrendo com este na busca por audiências. Por norma, a informação sensacionalista sobrepõe os interesses comerciais aos valores noticiosos. Termos como tabloidismo e infotainment designam este mesmo padrão noticioso.

Tendo esta ideia em mente, há elementos que, mesmo numa leitura rápida das duas notícias, permitem apontar que a abordagem mais sensacionalista seja a do Correio da Manhã (CM) e não tanto a do Diário de Notícias (DN). Alguns argumentos possíveis de análise:

- Os elementos gráficos: As duas páginas do CM são muito mais apelativas por apresentarem várias letras e caixas pintadas a uma cor apelativa, o rosa. O primeiro elemento que chama a atenção na cobertura feita pelo CM deste episódio é a palavra “POLÉMICA”, escrita com letras minúsculas. Em letras maiúsculas, em maior destaque, portanto, lêem-se outros vocábulos que despertam grande atenção: “em xeque”, “magoada”;
- As fotografias: tratando a notícia de uma entrevista dada a Oprah Winfrey, o CM opta por dar destaque ao enredo em si e a colocar imagens da rainha, de Meghan vestida de noiva (a história de fadas que contrasta com a ‘Polémica’ do título) e dos Duques de Cambridge. A fotografia escolhida dos entrevistados é também um convite a mobilizar um conjunto de emoções nos leitores: o casal está de mãos dadas, sorridente, Meghan ampara com a mão direita a barriga de grávida. A fotografia pode remeter para a leitura

do casal ideal que está a ser vítima da tradicional Família Real britânica. No DN, aparecem apenas duas fotografias apenas: a maior destaca o que motiva a notícia - a entrevista a Oprah, num plano aberto em que se vê a entrevistadora e, nela, o casal apresenta um ar que transmite mais a gravidade da situação do que o ar de união e felicidade do CM. Por outro lado, a foto dos Duques de Cambridge, sendo parecida, é de novo um plano mais alargado e não tão fechado como o do CM. É curioso observar também como o tom das legendas das fotografias é diferente nos dois jornais – claramente mais sensacionalista no caso do CM.

- A secção do jornal em que surgem as notícias: no CM surge na secção “Vidas de domingo”, no DN surge na secção “Media” e este pormenor faz toda a diferença no enfoque dos artigos. Enquanto o CM adota um ângulo de exploração da vida pessoal e familiar dos duques, dedicando todo o texto a reproduzir as revelações bombásticas da entrevista, o DN trata o assunto do ponto de vista mediático, explicando aos leitores como a sua transmissão foi negociada em Portugal, os valores que podem estar em causa, a forma como o valor pago pela transmissão pode ser rentabilizada e, ainda, as polémicas políticas que a entrevista provocou (no seio da Commonwealth nomeadamente).

- A pesquisa envolvida: não há comparação entre o trabalho jornalístico desenvolvido por um e outro jornal. Enquanto o CM se limita a reproduzir o escândalo, o DN fala com fontes das três estações generalistas portuguesas e com conhecedores destes processos relacionados com direitos e valores de transmissões televisivas, como um antigo programador televisivo (que não identifica, o que – imaginamos – pode justificar-se pelo sigilo que há em torno destas negociações), para tentar elucidar os leitores sobre como estes negócios se processam e os milhões envolvidos.